ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº 2.535 DE 24 DE Junho DE 2010**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 07 - R$ 290.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.541.041.1.042 – Instalação de Parques Municipais
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.34.00.07 | Outras Despesas de Pessoal/Terceirização | R$ | 2.000,00 |
| 33.90.30.99.07 | Material de Consumo - Outros | R$ | 1.000,00 |
| 33.90.39.99.07 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 2.000,00 |
| 44.90.51.02.07 | Ampliação, Reconstrução e Reformas | R$ | 8.000,00 |
| 44.90.61.00.07 | Aquisição de Imóveis | R$ | 30.000,00 |
| 45.90.61.01.07 | Desapropriação Necessária a Realização de Obras | R$ | 247.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ICMS/Verde, conforme demonstrado abaixo:

| | |
|---|---|
| Arrecadação de janeiro à maio//2010 | R$ 519.238,85 |
| Provável arrecadação de junho à Dezembro\2010 (+) | R$ 726.934,39 |
| Soma | R$ 1.246.173,24 |
| Previsão Orçamentária para 2010 (-) | R$ 320.000,00 |
| Provável excesso de arrecadação | R$ 926.173,24 |
| Crédito aberto (-) | R$ 484.673,24 |
| Saldo disponível | R$ 441.500,00 |
| Este crédito | R$ 290.000,00 |
| Saldo disponível | R$ 151.500,00 |

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos do ICMS ECOLÓGICO são recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1722.00.00 – Transferências do Estado
1722.01.00 – Participação na Receita do Estado
1722.01.99 – Cota-Parte/ICMS ECOLÓGICO

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 28 de Junho de 2010.

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal